



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

**UNIÃO E FORÇA**

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
E-mail: [cmbvcontabil@gmail.com](mailto:cmbvcontabil@gmail.com)



**CONTRATO Nº 20170529.001**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA  
VIAGEM E A EMPRESA ERIC ASSESSORIA E  
SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, com sede à Rua Antonio Domingues nº 320– Centro, BOA VIAGEM/CE., inscrito no CNPJ sob o nº 12359.683/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. ANTONIO ALVES BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 268.036.403-10, residente e domiciliado à Rua Ernesto Pereira de Sousa, nº 377, bairro Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ERIC ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede em BOA VIAGEM, à Rua Alfredo Terceiro, 500 - Sala 102 - Centro - Boa Viagem - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº **17.138.035/0001-94**, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO ERIALDO RODRIGUES COSTA**, com CPF nº 330.610.173-72, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Carta - Convite, regime de execução indireta, empreitada por preço por item, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a **Carta – Convite nº03/2017-003 - CMBV**, devidamente homologado, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem pôr objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIBERAÇÃO DE HORÁRIO EM PROGRAMAS DE RÁDIOS AM E FM, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, até 31 DEZEMBRO DE 2017.

### **3.0- CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - CE  
CNPJ: 12.359.683/0001-57



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

**UNIÃO E FORÇA**

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)

E-mail: [cmbvcontabil@gmail.com](mailto:cmbvcontabil@gmail.com)



3.1- O valor global do Contrato importa a quantia de **R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, Perfazendo o Valor Mensal de **R\$ 4.500,00 ( QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2017** a contar a partir da, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

5.2. – O prazo para execução dos serviços será 10 (dez) meses contar da data da emissão da ordem de serviço.

5.3 – O regime da execução é indireta por empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo efetivamente realizado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, que atestará a execução do objeto licitado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital de Carta – Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

8.2-Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

8.3-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.4-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.6 – Prestar serviço junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, conforme edital e sempre que solicitada

Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - CE  
CNPJ: 12.359.683/0001-57



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

**UNIÃO E FORÇA**

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
E-mail: [cmbvcontabil@gmail.com](mailto:cmbvcontabil@gmail.com)



## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 9.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, serão consignadas na Dotação orçamentária abaixo especificada, com recursos provenientes do Duodécimo.

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal	01 031 0101 2.001	3.3.90.39.00

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1- Advertência.

11.1.2- Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara de BOA VIAGEM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - CE  
CNPJ: 12.359.683/0001-57



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## UNIÃO E FORÇA

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
E-mail: [cmbvcontabil@gmail.com](mailto:cmbvcontabil@gmail.com)



12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.


### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BOA VIAGEM, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VIAGEM/CE., 29 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ALVES BARBOSA JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES  
COSTA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - ASSIN. Roberto Mesquita do Sousa  
CPF: 024.058.313-47

02 - ASSIN. Maria Foziane Pinho Gomes  
CPF: 042.257.013-36

Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - CE  
CNPJ: 12.359.683/0001-57



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

**UNIÃO E FORÇA**

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)

E-mail: [cmbvcontabil@gmail.com](mailto:cmbvcontabil@gmail.com)




## ANEXO DO CONTRATO Nº 20170529.001

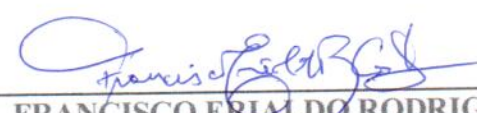
CONVITE Nº 03/2017-003-CMBV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIBERAÇÃO DE HORÁRIO EM PROGRAMAS DE RÁDIOS AM E FM, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIBERAÇÃO DE HORÁRIO EM PROGRAMAS DE RÁDIOS AM E FM, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00

Boa Viagem - CE, 29 de maio de 2017.

  
ANTONIO ALVES BARBOSA JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

  
FRANCISCO ERIALDO RODRIGUES  
COSTA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - ASSIN. Rodolfo Mesquita de Sousa  
CPF: 024.058.353-47

02 - ASSIN. Maria Iziane Pinho Gomes  
CPF: 042.257.013-36

Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - CE  
CNPJ: 12.359.683/0001-57